

Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 419/2025 - IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00003047/2025-73

TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 419/2025
([170851924](#)), CELEBRADO
ENTRE INSTITUTO DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL – IGESDF E A
EMPRESA HOSPFAR
INDÚSTRIA E COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES S.A.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidência **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, inscrito sob o CPF n.º 669.***.***-87, e portador do RG n.º 1.***.*13 SSP/DF e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, inscrito sob o CPF n.º 696.***.*51-**, e portador do RG n.º 1.**2.8** SSP/DF, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 04016-00003047/2025-73, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 419/2025 ([170851924](#))**, celebrado com a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 26.921.908/0002-02, estabelecida no **TR SIA TRECHO 3 LOTES 1700/1710, ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - BRASÍLIA/DF**, CEP: 71.200-030, telefone: (61) 3403-3500, e-mail: hospfar@hospfar.com.br, neste ato representada por sua Procuradora, a senhora **ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA**, inscrita sob o CPF n.º 040.4**.***-05 e RG n.º 2.***.*09 – SSP/DF, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º [04016-00003047/2025-73](#), mormente na Decisão n.º 74/2025 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN ([189436863](#)) e na Decisão n.º 94/2025 - IGESDF/DP/DILOG ([189436927](#)), as quais determinaram a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 419/2025 ([170851924](#))**, formalizado com a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, com fundamento no Capítulo IV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e na **Cláusula Décima Segunda do Contrato Nº 419/2025 ([170851924](#))**.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** o **CONTRATO nº 419/2025 (170851924)**, firmado entre as partes no dia 23 de maio de 2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS**, com base na Decisão n.º 74/2025 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN ([189436863](#)) e na Decisão n.º 94/2025 - IGESDF/DP/DILOG ([189436927](#)), proferidas nos autos do Processo SEI n.º [04016-00139511/2025-69](#), tendo sido fielmente obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 419/2025 (170851924)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 419/2025 (170851924)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

Diretor Vice-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



MARCOS DUTRA VARGAS

Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 07/01/2026, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 09/01/2026, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=190094652 código CRC= **B49F17F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br